



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: **Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em realizar serviços de fretamento para o Município de Monte Belo do Sul.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de fretamento de veículos mostra-se necessária para assegurar o deslocamento dos grupos atendidos pelas Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul, viabilizando a execução de atividades educacionais, de saúde, sociais e institucionais, bem como a participação em eventos, capacitações e atendimentos fora do perímetro urbano do Município. Considerando a inexistência ou insuficiência de frota própria para suprir todas as demandas, bem como a necessidade de flexibilidade operacional, o credenciamento de empresas especializadas permite atendimento eficiente, seguro e contínuo, conforme a necessidade da Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação das Secretarias Municipais e está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação por credenciamento constitui modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. O instrumento de credenciamento encontra-se regulamentado de forma específica no artigo 78, inciso I da referida lei, bem como no Decreto Municipal nº 060/2022, normas que compõem o arcabouço regulatório dos procedimentos licitatórios. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, através do instrumento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

As demandas anuais de cada secretaria municipal encontram-se definida na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R\$)
1	20210 - FRETAMENTO DE VAN POR KM	KM	4.800,00	7,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R\$)
1	20210 - FRETAMENTO DE VAN POR KM	KM	200,00	7,47
2	20211 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR KM	KM	800,00	9,06
3	20212 - FRETAMENTO DE ONIBUS POR KM	KM	500,00	12,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R\$)
1	20210 - FRETAMENTO DE VAN POR KM	KM	1.000,00	7,47
2	20211 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR KM	KM	5.000,00	9,06
3	20212 - FRETAMENTO DE ONIBUS POR KM	KM	3.000,00	12,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R\$)
1	20210 - FRETAMENTO DE VAN POR KM	KM	100,00	7,47
2	20211 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR KM	KM	200,00	9,06
3	20212 - FRETAMENTO DE ONIBUS POR KM	KM	1.300,00	12,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada ao ano	Valor Unitário (R\$)
1	20210 - FRETAMENTO DE VAN POR KM	KM	200,00	7,47
2	20211 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR KM	KM	400,00	9,06
3	20212 - FRETAMENTO DE ONIBUS POR KM	KM	1.330,00	12,13

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

I - uso de frota própria municipal;

II - contratação avulsa de prestadores de serviços por meio de chamadas independentes;

III - celebração de contratos por meio de licitação específica para cada demanda; e

IV - contratação de fretamento com empresas especializadas por meio de credenciamento.

A utilização de frota própria demanda investimentos elevados em aquisição, manutenção, seguros, pessoal e infraestrutura, além de não permitir adequação rápida a picos de demanda. A contratação avulsa, por sua vez, implica em maior complexidade administrativa e custos logísticos, com risco de indisponibilidade



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de prestadores no momento da necessidade. A licitação específica para cada serviço oneraria excessivamente a Administração, com atrasos processuais e aumento de custos unitários. Diante disso, a alternativa mais viável economicamente e operacionalmente é o credenciamento de empresas especializadas em fretamento de veículos, permitindo agilidade na contratação, maior competitividade e atendimento conforme a demanda real das Secretarias Municipais.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fretamento de veículos, abrangendo van, micro-ônibus e ônibus, com remuneração por quilômetro rodado, a fim de atender de forma eficiente, econômica e contínua às demandas das Secretarias Municipais do Município de Monte Belo do Sul.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, por não ser possível mensurar as quantidades exatas a serem utilizadas em cada período.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha dos credenciados será feita através dos seguintes critérios: pela ordem de inscrição (primeiro inscrito, e demais subsequentes), conforme número de registro do protocolo, bem como conforme disponibilidade da empresa em fornecer o serviço de fretamento.

A empresa credenciada será acionada para a execução de serviços com quilometragem mínima de 20 (vinte) quilômetros por solicitação.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal competente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratações e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento ou planejadas pelo Município de Monte Belo do Sul. Os serviços de fretamento de veículos serão executados de forma autônoma, conforme a demanda das Secretarias Municipais, não estando condicionados à celebração de outros contratos ou aquisições. Eventuais contratações correlatas, como serviços de manutenção de frota própria ou aquisição de combustíveis, não interferem na execução do objeto deste credenciamento, mantendo-se a independência operacional e administrativa da solução proposta.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

VIVIANE CERIOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAZIELA TREVISAN SOMACAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARINEZ BERSELLI ZANCHET
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TANIA MARIA VIVAN RAZADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SILVIO CESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em realizar serviços de fretamento para o Município de Monte Belo do Sul.**

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e



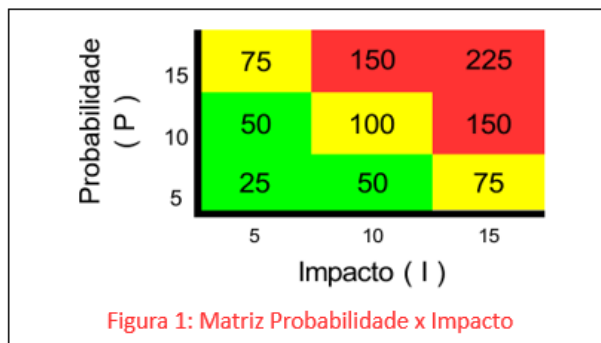
“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
RO 1	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente	Equipe de Planejamento
RO 2	Especificação inadequada do objeto	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, vedada indicação de marca	Equipe de Planejamento
RO 3	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Sector de Compras
RO 4	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
RO 5	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
RO 6	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções se não forem cumpridos	Fiscal do Contrato
RO 7	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Conferência se a prestação do serviço está ocorrendo de forma adequada	Fiscal do Contrato
RO 8	Inadimplência da empresa, com suas obrigações legais fiscais e trabalhistas	Gestão Contratual	5	10	50	Verificação da regularidade da empresa, por meio de consulta ou solicitação direta comprovação por meio documental	Fiscal do Contrato
RO 9	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Sector Financeiro
R10	Falta de atendimento ou atendimento incompleto do previsto no Termo de Referência	Gestão Contratual	10	5	50	Controle através de fiscalização periódica	Fiscal do Contrato

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

VIVIANE CERIOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAZIELA TREVISAN SOMACAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARINEZ BERSELLI ZANCHET
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TANIA MARIA VIVAN RAZADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SILVIO CESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL